

NOTIFICAÇÃO Nº.: 100248/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

DOUGLAS DALBERTO NAVES

End. BR 163 KM 968 FUNDOS 30 KM, SN ZONA RURAL

CEP: 69379-200 Altamira – PA

Pelo presente instrumento, fica Douglas Dalberto Naves, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/02544, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2745/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 580,17 ha de vegetação nativa sem autorização ou liveença da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 100229/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

Maria do Socorro da Silva Martins

End. Rodovia BR 163, km 1123 MD, ADT 67 KM pela vicinal Tonelli

CEP: 68379-200 Altamira – PA

Pelo presente instrumento, fica Maria do Socorro da Silva Martins, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/01693, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2667/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 444,03 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 100232/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

PEDRO FRAGA DE SOUZA

End.Trav. Quintino Bocaiuva, 140 - Reduto

CEP: 66053-240 Belém- PA

Pelo presente instrumento, fica Pedro Fraga de Souza, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/01530, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2680/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 17,17 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 100231/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

FAZENDA MATA AZUL

End. MARGEM ESQUERDA DA BR-163 KM 1043,4 A 2,9KM DE FUNDO,GLEBA CURUÁ

CEP: 68.193-000 Novo Progresso – PA

Pelo presente instrumento, fica Cauby Caetano de Carvalho, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/04364, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2644/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 385,02 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 190116**NOTIFICAÇÃO Nº.: 100222/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á

FAZENDA SERRA VERDE – HENRIQUE AMARO DE ARAUJO

End. RODOVIA BR 163 KM 1157 MD ADT 15 KM VICINAL DA GUISA A 4,5 KM FDS

CEP: 68. 180-005 Itaituba – PA

Pelo presente instrumento, fica HENRIQUE AMARO ARAÚJO, CPF: 404.208.762-00, desenvolvendo atividade de AGROPECUÁRIA, notificado, de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 4746/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 3221/2015/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 30,4 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo (AUAS) sem licença do órgão ambiental, contrariando as exigências do Art. 51 do Decreto Federal Nº 6.514/2008; enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância ao Art.70 da lei Federal nº 9.605/1998 e o Art. 225 da CF de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada em 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 100213/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A

End. MARGEM DIREITA DO RIO JARI

BAIRRO – ZONA RURAL

CEP: 68240-000 Almeirim – PA

Pelo presente instrumento, fica JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. CNPJ: 04.815.734/0001-80, desenvolvendo atividade de DESMATAMENTO, notificado, de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 37231/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 3221/2015/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 208,60 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo (AUAS) sem licença do órgão ambiental, contrariando as exigências do Art. 53 do Decreto Federal Nº 6.514/2008; enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância ao Art.70 da lei Federal nº 9.605/1998 e o Art. 225 da CF de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada em 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 100237/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

João Luiz de Carvalho – Fazenda do Palinha

End. Margem direita da BR – 163 km 1085 a 47km pela vacinal Sarandi

CEP: 68379-200 Altamira– PA

Pelo presente instrumento, fica JOÃO LUIZ DE CARVALHO, CPF: 477.980.339-04, desenvolvendo atividade de DESMATAMENTO, notificado, de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1534/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2683/2015/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 41,45 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental, contrariando as exigências do Art. 43 do Decreto Federal Nº 6.514/2008; enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância ao Art.70 da lei Federal nº 9.605/1998 e o Art. 225 da CF de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada em 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 100236/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

Sérgio Luiz Lopes

End. Rua Cedrorana, 67

CEP: 68000-000 Tucumã– PA

Pelo presente instrumento, fica SÉRGIO LUIZ LOPES, CPF:273.860.231-20, desenvolvendo atividade de DESMATAMENTO, notificado, de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1664/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2677/2015/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 374,15 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem

licença do órgão ambiental, contrariando as exigências do Art. 53 do Decreto Federal Nº 6.514/2008; enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância ao Art.70 da lei Federal nº 9.605/1998 e o Art. 225 da CF de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada em 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 190042**NOTIFICAÇÃO Nº.: 98336/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á

FAZENDA FLOR DA MATA II- JOSE COELHO DOS SANTOS

End. MARGEM DIREITA DO RIO XINGU

CEP: 68.380-000 SÃO Félix do xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica José Coelho dos Santos, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/38397, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3295/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 139,03 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 98545/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

JOSIMAR VASCONCELOS PRUDÊNCIO

End. Vicinal do Barata, KM 20

CEP: 68180-000 Itaituba – PA

Pelo presente instrumento, fica Josimar Vasconcelos Prudêncio, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/17793, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3603/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 18,60 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 99235/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

LILIAN MARIA COELHO

End. ROD.FEDERAL BR163 KM 892, CUIABÁ-SANTARÉM, DIST.

DE CACHOEIRA DA SERRA,BAIRRO ZONAA RURAL.

CEP: 68379-000 Altamira– PA

Pelo presente instrumento, fica Lilian Maria Coelho, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/18603, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03618/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 16,51 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 99195/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA

End. AV.PRESIDENTE VARGAS S/N BAIRRO DE FATIMA

CEP: 68040-060 Novo Santarém– PA

Pelo presente instrumento, fica Superintendência Regional do INCRA em Santarém, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/33809, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03825/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 83,14 ha de vegetação nativa, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias